



**PROC. Nº 1208/23**  
**PR Nº 098/23**

**RESOLUÇÃO Nº 2.786, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, criando a Diretoria de Comunicação Social, a Seção de Fotografia e a Seção de Edição Multiplataforma e fixando as atribuições destas estruturas.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância à al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica incluído inc. XII no § 1º do art. 1º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º .....  
 .....

§ 1º .....  
 .....

XII – Diretoria de Comunicação Social  
 .....” (NR)

**Art. 2º** Fica incluído § 7º no art. 1º da Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º .....

.....  
§ 7º São subordinados à Diretoria de Comunicação Social os seguintes órgãos:

I – Seção de Fotografia; e

II – Seção de Edição Multiplataforma.” (NR)

**Art. 3º** Fica incluído art. 8º-A na Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 8º-A São atribuições da Diretoria de Comunicação Social:

a) elaborar resenha das Sessões Plenárias, bem como noticiário em geral sobre atos e fatos relevantes relacionados com o Presidente, Mesa, Comissões, Vereadores e outros de interesse da Câmara;

b) elaborar textos e programações com vistas à divulgação das atividades institucionais da Câmara;

c) possibilitar e promover os contatos da imprensa com o Presidente, integrantes da Mesa, lideranças de bancadas, Presidentes de Comissões e os Vereadores ou assisti-los nesses contatos, no interesse da Câmara;

d) elaborar sinopse das principais notícias do dia veiculadas nos jornais da Capital;

e) manter arquivo de notícias e notas oficiais distribuídas à imprensa;

f) elaborar a escala de férias dos funcionários;

g) comunicar a efetividade dos funcionários;

h) elaborar relatório anual das atividades; e

i) executar tarefas correlatas.”

**Art. 4º** Fica incluído art. 14-A na Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 14-A. São atribuições dos órgãos subordinados à Diretoria de Comunicação Social:

I – Seção de Fotografia

a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

b) prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, às demais Diretorias e aos Vereadores, quando solicitado;

c) instruir processos;

d) comunicar ao Diretor medidas visando à melhoria dos serviços;

e) organizar, catalogar e zelar pelos arquivos fotográficos produzidos pelos servidores da Câmara;

- f) gerir os equipamentos e o patrimônio em carga nas suas dependências;
- g) elaborar a escala de férias dos funcionários;
- h) comunicar a efetividade dos funcionários;
- i) elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e
- j) executar tarefas correlatas; e

#### II – Seção de Edição Multiplataforma

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- b) prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, às demais Diretorias e aos Vereadores, quando solicitado;
- c) instruir processos;
- d) comunicar ao Diretor medidas visando à melhoria dos serviços;
- e) organizar e gerir a edição institucional e jornalística dos conteúdos produzidos pelos profissionais de jornalismo multiplataforma;
- f) gerir os equipamentos e o patrimônio em carga nas suas dependências;
- g) organizar a escala de serviço nas coberturas de eventos e atividades;
- h) elaborar a escala de férias dos funcionários;
- i) comunicar a efetividade dos funcionários;
- j) elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e
- k) executar tarefas correlatas.”

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogados o inc. IV do art. 1º e o art. 8º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 22/12/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 22/12/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0676949** e o código CRC **4088BC31**.

---

---

**Referência:** Processo nº 014.00041/2023-97

SEI nº 0676949